



JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA

DESPACHO N.º 06/2025

ASSUNTO: Dispensa de horário de trabalho para exercício de funções autárquicas

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e em concordância com o Estatuto dos Eleitos Locais, considerando que a Freguesia de Pavia possui menos de 5 000 eleitores, determino o seguinte:

1. Dispensa de horário de trabalho

É concedida dispensa do horário de trabalho ao Senhor **Alexandre Constâncio Ferreira Maia**, Tesoureiro, para o exercício das respetivas funções na Junta de Freguesia de Pavia.

2. Regime da dispensa

A dispensa será concedida em regime de **número de horas semanais**, de forma a permitir o desempenho regular das funções autárquicas e a compatibilização com a atividade profissional exercida junto do empregador.

3. Período de vigência

A presente dispensa produz efeitos a partir de 29 de Outubro de 2025 e vigorará até ao final do Mandato, 2029, sem prejuízo de eventual revisão, mediante deliberação da Junta de Freguesia.

4. Comunicação

O presente despacho será comunicado ao interessado e ao respetivo empregador, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013, bem como afixado nos locais habituais e arquivado em pasta própria.

Pavia, 29 de Outubro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia,


(Custódia Maria Casanova)